

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 10 de Agosto de 2018 • Edição 1301 • Ano XII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### EDITAIS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 459/2018**  
**Edital de Convocação nº 019, de 10 de agosto de 2018**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PRO-**  
**CESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO**

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando, o artigo 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Resolução de Consulta nº 50/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Ofício nº 1499/2018 de lavra da Secretaria Municipal de Educação e Esportes o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR PEDAGOGO, em substituição aos servidores efetivos afastados conforme permissivos legais.

Considerando que os(a) candidatas(a) aos cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL E PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA convocados(a) pelo Edital de Convocação nº 018, de 03 de agosto de 2018 não se apresentaram para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 459/2018 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 12:00h às 18:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

#### AUXILIAR EDUCACIONAL

##### Candidato

Mateus Barreira Pires  
Paula Cardoso Peixoto

#### PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

##### Candidato

Jussara Sabino

II – Os(as) candidatas(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 459.01/2018 e demais normas aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 459.01/2018 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 10 de agosto de 2018.

**Wania Macedo**

Secretária Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**

Secretária Municipal de Educação e Esportes

## DECRETOS

### DECRETO Nº 1.751 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: “Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 310, item II e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e suas alterações, e considerando o constante no processo administrativo, protocolado sob nº 9456/2018-90 de 23/05/2018,

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade do Senhor **EVANDRO RENATO DUTRA ELEGDA**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cabralia, nº 220, Condomínio Residencial Porto Seguro, Centro – Sorriso/MT, portador da CNH-MT nº RG Nº 000466522/SSP-MS E CPF nº 517.398.600-04, denominado: **LOTEAMENTO “JARDIM CALIFÓRNIA”**, com área total de 86.663,00 m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

**Parágrafo Único** - A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO, anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

**Artigo 2º** - No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); áreas de preservação; e áreas para equipamentos sociais, indicadas no projeto, que são: Área Verde: 8.896,64 m² e Área Institucional: Lote 01(um) da Quadra 03 (três) de 1.641,92 m² e Lote 01 (um) da Quadra 04 (quatro) com 5.774,40 m² do Loteamento “Jardim Califórnia”.

**Parágrafo Único** – O loteador deverá entregar através de protocolo nesta Prefeitura Municipal, as matrículas das áreas mencionadas acima, sem qualquer ônus ou encargos para este.

**Artigo 3º** - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 08 de agosto de 2018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

### ANEXO I DECRETO Nº 1.751 TERMO DE COMPROMISSO

O Senhor **EVANDRO RENATO DUTRA ELEGDA**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cabralia, nº 220, Condomínio Residencial Porto Seguro, Centro – Sorriso/MT, portador da CNH-MT nº RG Nº 000466522/SSP-MS E CPF nº 517.398.600-04, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento denominado **LOTEAMENTO JARDIM CALIFÓRNIA**, pelo presente e na melhor forma de direito se declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

**I** - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.

**II** - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

**III** - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

**IV** - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

**V** - Para garantir o cumprimento integral do presente Termo, de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998, e suas alterações, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução dos serviços e obras de infra-estrutura, a título de caução, a área total do loteamento (de conformidade com a Lei Municipal nº 739 de 15 de julho de 2002), **em caução das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água**, área esta que é suficiente à satisfação das obrigações decorrentes do presente pacto, cuja área será de acordo com o valor corresponde ao custo dos serviços e obras. Além das exigências constantes a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998, e suas alterações, bem como da Lei Municipal nº 1.374 de 20 de agosto de 2013, **será ainda de responsabilidade do loteador as placas de sinalização do trânsito** nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir.

**VI** – Atendendo o que dispõe a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e a Lei Municipal nº 1.374 de 20 de agosto de 2013, fica acordado que o proprietário/compromissário obriga-se a erigir um equipamento comunitário, que calculado pelo número de lotes (121) será de 240 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), em observância ao artigo 11, §4º, V, “a” e “b”, da Lei Municipal nº 498, pela aprovação do Loteamento “Jardim Califórnia”, com 121 (cento e vinte e um) lotes.

**VII** - Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

**VIII** - O Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

**XI** - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infra-estrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

**X** - A liberação só ocorrerá após a solicitação do “Loteador”, e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

**XI** - Poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

**XII** - Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

**XIII** - Os serviços e obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executados pelo loteador às suas expensas, com responsabilidade solidárias dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Primavera do Leste-MT., 08 de agosto de 2018.

**EVANDRO RENATO DUTRA ELEGDA.**  
ADMINISTRADOR

### ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, considerando o vencido no protocolo nº 9456/2018-90 de 23/05/2018, aprovado pelo Decreto nº 1.751 de 08/08/2018, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA** referente ao **LOTEAMENTO “JARDIM CALIFÓRNIA”**, em favor do Senhor **EVANDRO RENATO DUTRA ELEGDA**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cabralia, nº 220, Condomínio Residencial Porto Seguro, Centro – Sorriso/MT, portador da CNH-MT nº RG Nº 000466522/SSP-MS e CPF nº 517.398.600-04, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade denominado **“JARDIM CALIFÓRNIA”**, autorizando o favorecido a efetuar, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

Primavera do Leste-MT., 08 de agosto de 2018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 443/18

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se regularizar a situação funcional dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos do artigo 2º Parágrafo Único da Emenda Constitucional 51 de 14 de fevereiro de 2006;

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento dos Processos Seletivos Públicos por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO**, que os serviços prestados pelos Agentes Comunitários de Saúde são de suma importância para promoção da Saúde Pública.

### RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento aos servidores relacionados abaixo, ocupantes do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com Padrão de **Vencimento “B”**, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no seguinte Padrão de Vencimento:

Nº	NOME	ADMISSÃO	RETROAÇÃO
01	ADRIANA FATIMA FALABRETTI	05/08/2010	AGO/13
02	ADRIANA PAGLIARI	18/04/2011	MAI/14
03	ANTONIA IRISMAR MOREIRA DA SILVA	13/06/2012	JUN/15
04	CARITA MARIA DAS DORES	19/11/2010	DEZ/13
05	CELMA XAVIER DA SILVA	03/12/2009	DEZ/12

06	CLEIRE LOSANE MOTA OLIVEIRA	03/07/2012	JUL/15
07	DANIELHE PEREIRA SOUZA	17/06/2011	JUL/14
08	DANIELE DA COSTA CHAVES	06/04/2011	ABR/14
09	ELIETE BENICIO DIAS DA SILVA	01/08/2011	AGO/14
10	ELOISA DE MENEZES DARCI	16/06/2011	JUL/14
11	GILSILENE LOPES MENDES	03/12/2009	DEZ/12
12	GRACILIA SILVA MORAES DE SOUZA	17/06/2011	JUL/14
13	IVANI FERREIRA DA SILVA	01/06/2012	JUN/15
14	JANINE DE SOUZA BARBOSA	20/05/2010	JUN/13
15	JESSICA FERNANDA SCHOCKI	04/08/2011	AGO/14
16	LAURA DE LIMA	20/05/2010	JUN/13
17	MARCIA REGINA ROMBI	10/06/2010	JUN/13
18	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA TOBIAS	04/11/2010	NOV/13
19	MARIA HELENA PIANA	12/08/2010	AGO/13
20	ROSANA SOUZA DE OLIVEIRA	01/06/2012	JUN/15
21	ROSIMARY NUNES DA MATA	18/11/2010	DEZ/13
22	SILVIA DINIZ RAMOS FERREIRA	07/12/2009	DEZ/12
23	TATIANE CRISTINA RODRIGUES	01/06/2012	JUN/15
24	TATIANE NAIARA CRUZ DE SOUZA	16/06/2011	JUL/14
25	VALDIRENE HENRIQUE DA SILVA	18/01/2010	FEV/13
26	VITORIA IVANALDA DE AZEVEDO	22/09/2011	OUT/14
27	WELDA REGINA MOREIRA DA SILVA	11/07/2011	JUL/14
28	ANA CLAUDIA SANTOS	01/08/2012	OUT/17
29	ANA LUCIA DE CARVALHO	29/09/2014	DEZ/17
30	ANDREIA ROZA DA SILVA	03/03/2015	OUT/17
31	ANGELA MORAES DE OLIVEIRA	29/09/2014	OUT/17
32	CASSIA LUZIA KUCZKOVSKI	13/10/2014	NOV/17
33	CLARICE ROSA	05/12/2014	NOV/17
34	CLAUDIA MARIA GUIRALDELO PIANA	29/09/2014	ABR/18
35	DAIANY LAURINDA DA SILVA	18/09/2014	DEZ/17
36	DANIELA APARECIDA BRITES DE OLIVEIRA MARCON	02/10/2014	OUT/17
37	DAYANE BOENO NERES	28/04/2015	OUT/17
38	DENISE BERNARDELLI FRANZONI	07/05/2015	DEZ/17
39	DEUZA MARIA DE ARAUJO	25/09/2014	JUN/18
40	EDILENE ARAUJO COSTA	02/10/2014	AGO/15
41	ELISANGELA OLIVEIRA SOUSA	19/03/2015	JAN/18
42	ELIZABETH FERREIRA	09/10/2014	OUT/17
43	GISELE ALVES PINHEIRO	29/09/2014	DEZ/17
44	GISELE ALVES ROCHA DE OLIVEIRA	22/05/2015	OUT/17
45	JANEIDE ALVES SANTOS	29/05/2015	OUT/17
46	JEANI PEREIRA FERREIRA	26/09/2014	NOV/17
47	JOANA NERES DA SILVA	19/11/2014	NOV/17
48	MARCIA RIBEIRO TRAJANO	25/09/2014	ABR/18
49	MARIA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS	26/09/2014	DEZ/17
50	MARIA DE LURDES VIEIRA DOS SANTOS BORGES	07/11/2014	OUT/17
51	MARIA LUCILIA CARVALHO DEFANTI	30/10/2014	OUT/17
52	POLIANA SOUSA OLIVEIRA	30/03/2015	DEZ/17
53	ROSANGELA MARIA RODRIGUES	09/12/2014	JUN/18
54	ROSEMEIRE DANTAS	26/09/2014	AGO/15
55	ROSENIL DA CRUZ AMORIM	29/09/2014	JAN/18
56	ROSILENE DOS SANTOS ALVES PONTES	27/11/2014	OUT/17
57	SARITA MARIA LEMOS CORREIA	21/05/2015	DEZ/17
58	SILVANA NARDES	02/08/2012	OUT/17
59	SILVIA EVANETE ROMBI	19/12/2014	OUT/17

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de agosto de 2018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 444/18**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se regularizar a situação funcional dos Agentes Combates às Endemias, nos termos do artigo 2º Parágrafo Único da Emenda Constitucional 51 de 14 de fevereiro de 2006;

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento dos Processos Seletivos Públicos por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO**, que os serviços prestados pelos Agentes de Combates às Endemias são de suma importância para promoção da Saúde Pública.

**R E S O L V E**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento aos servidores relacionados abaixo, ocupantes do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** com **Padrão de Vencimento "B"**, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no seguinte Padrão de Vencimento:

Nº	NOME	ADMISSÃO	VIGÊNCIA
01	ALCIONE FERREIRA DE FREITAS MATOS	04/02/2015	FEV/18
02	CRISLAINE COELHO DIAS	22/11/2010	DEZ/13
03	CRISTIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	09/12/2014	DEZ/17
04	DARLENE ELIEMARY FERREIRA DOS SANTOS	03/03/2015	MAR/18
05	DIONILIA VIEIRA SILVA	29/06/2010	JUL/13
06	ELISANGELA FERREIRA DE ARAUJO ANDRADE	21/10/2014	NOV/17
07	EMERSON BANHARA	24/06/2010	JUL/13
08	ERICA OLIVEIRA DA COSTA DE ASSIS	30/10/2014	NOV/17
09	ETIELE DA CRUZ BORGES	21/10/2014	NOV/17
10	GEANNE MAGALHAES RODRIGUES BIZERRA	10/12/2014	DEZ/17
11	IVANEIA ROZA DA SILVA FREITAS	02/10/2014	OUT/17
12	JACIELLI MORETTO	16/10/2014	NOV/17
13	JANETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	27/02/2015	MAR/18
14	JEFFERSON DIONE VIEIRA DA SILVA	29/06/2010	JUL/13
15	JUCELIA DE OLIVEIRA MODOLON SANTOS	29/06/2010	JUL/13
16	JUSCILENE ROSA DE SOUSA ARAUJO	29/06/2010	JUL/13
17	LORRANIA ALVES COSTA	13/10/2014	OUT/17
18	LUCICLEIA APARECIDA FERREIRA GOMES	29/09/2014	OUT/17
19	MARCIA REGINA PASINI BRUCH	14/10/2014	OUT/17
20	MARIA BARREIRA DA CUNHA	05/12/2014	DEZ/17
21	OZIANE ALMEIDA LOPES	24/06/2010	JUL/13
22	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	27/11/2014	DEZ/17
23	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	25/02/2015	MAR/18
24	SANDRA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	29/06/2010	JUL/13
25	SHEILA CAETANO PEREIRA	13/10/2014	OUT/17
26	SIVONETE PAULA SIQUEIRA	24/06/2010	JUL/13

27	TANIA APARECIDA BORGES DOS SANTOS	01/12/2010	DEZ/13
28	TATIANE NEVES DE FARIA	03/03/2015	MAR/18
29	TATIANNE AMORIM DE SOUZA	13/10/2014	OUT/17
30	THAYLLINE SAMPAIO DE ANDRADE VIEIRA	19/11/2010	DEZ/13
31	VIVIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	29/06/2010	JUL/13

Registre e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de agosto de 2018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

## IMPREV

**PORTARIA N.º 294/2018.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Euza Chaves do Nascimento”*

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003; e art. 98 da Lei n.º 1.662 de 13/12/2016 que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste; Lei 216/1992 - pagamento de 3% de Gratificação Curso, conforme a Lei n.º 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais; e último reajuste concedido pela Lei n.º 1.724 de 19 de junho de 2018, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2018;

Resolve:

**Art. 1º Conceder** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Euza Chaves do Nascimento**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 22904927-8 SSP/SP e CPF n.º 371.181.105-15, efetiva no cargo de Professora, Faixa Salarial C\_30\_9, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Esporte, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob n.º 230/1, contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2018.04.00163P**, a partir da data de **02/08/2018** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 01 de agosto de 2018.

**RONAS ATAÍDE PASSOS**  
Diretor Executivo

Homologo:

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 295/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. LEIDIANE BATISTA SILVEIRA RODRIGUES.”

**O Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LEIDIANE BATISTA SILVEIRA RODRIGUES, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na E.M.E.I. LEANDRO VIEIRA GOMES, com vencimentos integrais, a partir de 01/07/2018 e término em 15/07/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00144P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 01/08/2018.

**RONAS ATAÍDE PASSOS**  
Diretor Executivo

